



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 03/2017/PROGRAD**

**MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO  
VESTIBULAR 2017 PARA OS CURSOS DE LICENCIATURA EM MÚSICA E  
EM LETRAS LIBRAS**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** torna público, para conhecimento dos interessados, os dias, horários, locais, documentação e procedimentos necessários para a realização da Matrícula Institucional dos candidatos aprovados no Vestibular 2017 para os cursos de Licenciatura em Música e em Letras Libras, bem como as condições de desistência e de chamada de excedentes, em conformidade com a Lei Nº 12.711, de 29/08/2012, o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, a Portaria Normativa Nº 18/MEC, de 11/10/2012 e o Editais Nº 01 e Nº 02/2016/DCV.

**1. PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA INSTITUCIONAL**

1.1 Antes de comparecer ao Posto do DAA para a efetivação da Matrícula Institucional o candidato que está ingressando pelos grupos "G" e "H" deve comparecer ao Posto da DCV para apresentar a documentação referente à comprovação de renda.

1.2 O candidato que se inscreveu pelo sistema de cota (grupos "E", "F", "G" ou "H") mas que está ingressando pelo grupo "D" não precisa comprovar renda nem demonstrar que cursou o ensino médio na rede pública oficial de ensino.

1.3 Se o número de candidatos selecionados para um dado curso for menor ou igual ao número total de vagas ofertadas serão dispensadas, quando for o caso, as comprovações de renda, de ter cursado todo o ensino médio na rede pública de ensino e de ser portador de deficiência. **(Estão enquadrados neste item todos os candidatos classificados para o curso de Licenciatura em Música).**

**2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

A documentação necessária para a efetivação da Matrícula Institucional está relacionada no Anexo I deste Edital.

**3. LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 Posto da DCV: Prédio da DCV, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.

3.2 Posto do DAA: Centro de Vivência, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.

**4. CRONOGRAMA**

4.1 A Matrícula Institucional para o curso de Letras Libras acontecerá no dia 06/02/2017, no horário das 13h às 17h.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

4.2 A Matrícula Institucional para o curso de Música acontecerá no dia 07/02/2017, no horário das 8h às 12h.

4.2 O candidato que não realizar sua matrícula nos dias e horários especificados nos itens 4.1 e 4.2 terá a última chance de efetuar-la no horário das 13h às 17h do dia 07/02/2017.

**5. SOBRE DESISTÊNCIA E CHAMADA DE EXCEDENTES**

**5.1** O candidato que não comparecer nas datas especificadas no item anterior, apresentando a documentação exigida, será considerado **DESISTENTE**, perdendo sua vaga e sendo substituído por um excedente, conforme a ordem de classificação.

**5.2** No dia 14/02/2017 será divulgada, no endereço [www.daa.ufs.br](http://www.daa.ufs.br), a **1ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes**. Eles terão até o dia 21/02/2017 para realizar a Matrícula Institucional, com a entrega da documentação exigida, no Departamento de Administração Acadêmica, DAA, Prédio da Reitoria, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, das 8h às 17h, sendo que aqueles que estiverem ingressando pelas cotas "G" e "H" deverão comparecer antes ao Posto da DCV para comprovação de renda.

**5.3** Caso haja necessidade, será divulgada, no endereço [www.daa.ufs.br](http://www.daa.ufs.br), uma **2ª Relação de Excedentes Convocados para Ocupar Vagas de Desistentes**, no dia 24/02/2017, constando nela o prazo limite para realização da Matrícula Institucional.

**5.4** Após 14 dias corridos, contados a partir do início do período letivo, não será feita convocação de candidatos para ocupar vagas de desistentes

**6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 27 de janeiro de 2017.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I**

**1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**Documentos comuns a todos os candidatos**

- 1.1 Todos os candidatos convocados para a Matrícula deverão apresentar a seguinte documentação:
- a) Registro Civil (fotocópia autenticada);
  - b) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou outro documento com validade nacional que contenha o registro geral;
  - c) Fotocópia autenticada do CPF ou Comprovante de Situação Cadastral do CPF obtido no site da Receita Federal;
  - d) Fotocópia autenticada do Comprovante de Votação na última eleição (1º e 2º turnos, quando for o caso) ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, devendo o eleitor que apenas justificou o voto apresentar a Certidão de Quitação;
  - e) Fotocópia autenticada de documento que demonstre a regularidade da situação militar (candidato do sexo masculino)
  - f) Fotocópia autenticada do Histórico de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente.

**Documentos específicos para os candidatos da Reserva de Vaga/Cotas**

- 1.2 Os candidatos que concorrerem à Reserva de Vaga/Cotas, uma vez classificados dentro do número de vagas, deverão entregar além da documentação descrita no subitem 1.1, a documentação que comprove:
- a) Que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública – para os candidatos que estão ingressando pelos Grupos “E”, “F”, “G” ou “H”; **e**
  - b) Que possui renda familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo e meio – exclusivamente para os candidatos que estão ingressando pelos Grupos “G” ou “H”.
- 1.3 Para comprovar que estudou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, conforme alínea a do item 1.2, o candidato deverá entregar no momento da matrícula os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- 1.3.1 Para candidatos que concluíram o ensino médio:
- a) histórico escolar conclusão de todas as séries do ensino médio (o candidatos que ainda estiver concluindo o último ano do ensino médio no ano letivo de 2016 deve entregar declaração da escola atestando que o candidato é provável



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

formando; será pactuado, em termo específico, um prazo para entrega do histórico, que não poderá ultrapassar o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo de ingresso do candidato no curso).

- 1.3.2 Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:
- a) certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**
  - b) certificado obtidos pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); **ou**
  - c) certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.
- 1.4 Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **1.3.1 e 1.3.2** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação daquele Curso/Grupo.
- 1.5 Caso o documento fornecido pela escola não contenha informações suficientes para comprovar a natureza pública da instituição será necessário que o candidato acrescente documento oficial comprovando que esta instituição é mantida e administrada pelo Poder Público.
- 1.6 Para comprovar renda familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo e meio, o candidato deverá entregar no momento da matrícula, cumulativamente, os documentos apresentados nos subitens abaixo:
- a) Declaração de Composição Familiar - assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II** deste Edital;
  - b) Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento;
  - c) Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros de sua família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:
    - Para o candidato ou membro de sua família que possui renda por meio de trabalho assalariado:
      - Cópia dos contracheques ou cópia dos recibos de pagamento de autônomo de no mínimo 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; **ou**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- Cópia da carteira de trabalho profissional (CTPS) - contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário; ou
  - Cópia do contrato de prestação de serviço vigente; ou
  - Declaração emitida pelo empregador, informando a atividade exercida e o rendimento bruto mensal de, no mínimo, 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino; ou
  - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como trabalhador informal, trabalhador autônomo ou como profissional liberal - declaração informando atividade exercida e o rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo III**;
  - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como aposentado - extrato mais recente do pagamento do benefício fornecido pelo INSS, o qual pode ser obtido por meio do link <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
  - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda como proprietário de empresa ou microempresa - declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
  - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis - declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo IV**;
  - Para o candidato ou membro de sua família que obtém renda com pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros - declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores (no caso do candidato ser menor de idade), onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo V**;
  - Para o candidato ou membro de sua família que seja estudante maior de 18 anos ou desempregado - declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo VI**.
- 1.7 As fotocópias solicitadas deverão ser legíveis, sem rasuras, em papel tamanho ofício, carta ou A4 e caso não estejam autenticadas em cartório deverão ser apresentadas junto com os originais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- 1.8 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 1.9 Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vaga não consiga comprovar o enquadramento no Grupo para o qual está ingressando, conforme subitens **1.2 a 1.6** no momento da matrícula institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 1.10 A UFS poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para a realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações socioeconômicas para comprovar as informações prestadas no ato da matrícula.
- 1.11 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 1.12 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFS para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso classificado, perder o direito à vaga.

**Procedimentos para a realização da Matrícula**

- 1.13 Os candidatos convocados para a Matrícula deverão dirigir-se ao local, nos dias e horários indicados neste Edital, de posse dos documentos elencados nos subitens **1.1 a 1.6**, conforme o caso.
- 1.14 Antes de comparecer ao posto de atendimento do DAA - Departamento de Administração Acadêmica – para efetivação da matrícula institucional o candidato que está ingressando pelos Grupos “G” ou “H” deve se apresentar ao posto de atendimento da DCV – Divisão de Concurso Vestibular – para comprovação da renda familiar bruta mensal per capita conforme os procedimentos constantes deste Edital.

**Parâmetros utilizados para a Avaliação da documentação referente à Reserva de Vagas**

- 1.15 Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012 e nas Portarias Normativas n.º 18 de 11/10/2012 e n.º 21 de 5/11/2012, considera-se:
  - a) Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- d) Renda Familiar Bruta Mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
- e) Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.
- 1.16** Para aferir a renda familiar bruta mensal per capita serão obedecidos os seguintes procedimentos:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do subitem **1.16**;
- c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do subitem **1.16** pelo número de pessoas da família do estudante.
- 1.17** No cálculo referido na alínea a do subitem **1.16** serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.18** Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem **1.16**:
- a) Os valores percebidos a título de:
- auxílios para alimentação e transporte;
  - diárias e reembolsos de despesas;
  - adiantamentos e antecipações;
  - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
  - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**1.19** A interposição de recurso, em face da decisão que reconhecer a inelegibilidade do candidato às vagas reservadas para o critério de renda, deverá ser apresentada no prazo máximo de 24 horas à DCV - Divisão do Concurso Vestibular da UFS.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2017 do curso de graduação de \_\_\_\_\_ para ingresso em 2017.1, Grupo \_\_\_\_\_, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), Telefone \_\_\_\_\_, declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	( ) sim ( ) não	
2				____/____/____	( ) sim ( ) não	
3				____/____/____	( ) sim ( ) não	
4				____/____/____	( ) sim ( ) não	
5				____/____/____	( ) sim ( ) não	
6				____/____/____	( ) sim ( ) não	
7				____/____/____	( ) sim ( ) não	
8				____/____/____	( ) sim ( ) não	
9				____/____/____	( ) sim ( ) não	
10				____/____/____	( ) sim ( ) não	
<b>Total da Renda Bruta</b>						
<b>Total da Renda Familiar Bruta Per Capita</b>						

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
*Cidade UF dia mês*

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do(a) Candidato(a)*



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL,  
AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2017 do curso de graduação de \_\_\_\_\_, para ingresso em 2017.1, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

( )\* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2015, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE  
ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2017 para o curso de graduação de \_\_\_\_\_ para ingresso em 2017.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$\_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$\_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$\_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE  
ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2017 para o curso de graduação de \_\_\_\_\_ para ingresso em 2017.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$ \_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

## ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS**

**MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO**

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2017 para o curso de graduação de \_\_\_\_\_ para ingresso em 2017.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$\_\_\_\_\_;
- 2) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$\_\_\_\_\_;
- 3) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_: Renda bruta recebida no mês R\$\_\_\_\_\_;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)

## ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE  
MAIOR DE 18 ANOS**

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Vestibular 2017 do curso de graduação de \_\_\_\_\_ para ingresso em 2017.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

\_\_\_\_\_

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**ANEXO VII****FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato ao Vestibular 2017 para o curso de graduação de \_\_\_\_\_ para ingresso em 2017.1, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato